



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 020/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 017/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios da 17ª e 87ª Zonas Eleitorais – Jaraguá do Sul/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 249 do PAE n. 104.900/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e as empresas Dorval Administradora de Bens Ltda. e Loreno Administradora de Bens Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, as empresas DORVAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 77.898.054/0001-40, e LORENO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 77.898.070/0001-33, ambas estabelecidas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1.188, sala 201, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-702, doravante denominadas LOCADORAS, sendo a ADMINISTRADORA da locação a empresa IMÓVEIS PLANETA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.889.807/0001-03, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n. 557, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-400, telefone (47) 3275-0100, e-mail locacao@imoveisplaneta.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Flávio José Marcatto Filho, inscrito no CPF sob o n. 649.925.609-97, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

1.1. A Contratada renuncia ao direito, previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 017/2015, de reajustamento do valor da contratação referente ao período de 27/11/2017 a 26/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 017/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2019.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO:

FLÁVIO JOSÉ MARCATTO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS